

Discurso do Diretor de Política Monetária, Bruno Serra Fernandes, na abertura da 9ª reunião plenária do Fórum Pagamentos Instantâneos

São Paulo-SP, 22 de junho de 2020



pix
powered by Banco Central

Discurso Dipom – 9ª Reunião Plenária do Fórum PI

Boa tarde a todos.

É com particular satisfação que participo desta reunião do Fórum Pagamentos Instantâneos.

Em especial, para falar da recente publicação do regulamento do Sistema de Pagamentos Instantâneos, o SPI, divulgado através da Circular nº 4.027, de 12 de junho.

O SPI se destaca no ecossistema brasileiro de pagamentos instantâneos, por ser a infraestrutura centralizada responsável pelo processamento e liquidação das suas transações. Essa infraestrutura, de liquidação bruta em tempo real, nasce como irmã mais nova do já consagrado Sistema de Transferência de Reservas, o STR, inspiração para a construção do regulamento recém instituído. A Conta Pagamentos Instantâneos, chamada Conta PI, também instituída pela recente decisão, está para o SPI assim como as Contas Reservas Bancárias estão para o STR.

Toda a experiência acumulada nestes 18 anos de operação, completados em abril último, e que fez o STR, assim como outros sistemas operados por este Banco Central, serem reconhecidos, inclusive internacionalmente, pela sua robustez, segurança e eficiência, foi transferida para a construção desse novo sistema, e está refletida no regulamento que disciplina sua operação.

O SPI tem como principal destaque o funcionamento 24 horas por dia e em todos os dias do ano, com índice de disponibilidade mínimo já estabelecido em 99,9%. Para atingir esse nível de excelência, o SPI contará com redundância de instalações físicas, de estruturas de processamento e de comunicação, além de monitoramento em turnos ininterruptos, 24 horas por dia e em todos os dias do ano, por intermédio dos Departamentos de Operações Bancárias (o Deban) e de Tecnologia da Informação (o Deinf).

O regulamento do SPI é o instrumento que confere suporte normativo às especificações técnicas de mensageria, que têm sido fonte de orientação para os futuros participantes do sistema e, em particular, para os testes homologatórios já em andamento. Os dispositivos que compõem esse regulamento conferem ao ecossistema de pagamentos instantâneos o embasamento e a segurança jurídica para a estabilização das relações entre seus participantes e entre esses e o Banco Central.

Entre tais dispositivos, destaco o que trata dos direitos e deveres dos participantes. Os critérios estabelecidos no regulamento, ora divulgado, indicam o caminho para o relacionamento formal entre participantes diretos e indiretos.

O regulamento também deixa claro, que o pagamento instantâneo encaminhado para processamento somente será liquidado se houver saldo na Conta PI para suportar o respectivo débito, e será considerado liquidado no momento em que os saldos de ambas contas são

alterados nos registros do Banco Central do Brasil. E o mais importante: uma vez realizada, a liquidação será irrevogável e incondicional.

Outro capítulo importante é o que determina os mecanismos para provimento de liquidez em Conta PI, disponíveis aos participantes diretos do SPI. São três as possibilidades já previstas:

- o primeiro, com base em saldos entre Contas PI, Reservas Bancárias, Conta de Liquidação ou de Moeda Eletrônica;
- um segundo, por meio de linha de redesconto às instituições financeiras participantes diretos do SPI; A regulamentação dessa linha, já autorizada pelo Conselho Monetário Nacional por meio da Resolução nº4.781, está sendo concluída e deverá ser divulgada em breve; e
- finalmente, um terceiro mecanismo de liquidez admite a possibilidade de operações privadas entre os participantes do SPI, por meio das câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação.

Gostaria de reforçar ainda, que o provimento privado de liquidez é tema de suma importância para viabilizar um ambiente competitivo na prestação dos serviços de pagamentos no âmbito do ecossistema de pagamentos instantâneos no país. Nesse sentido, iremos nos aprofundar e avaliar alternativas para troca de recursos entre participantes diretos, fora do horário de funcionamento regular do STR, utilizando as disponibilidades mantidas nas Contas PI.

Por fim, lembro que a operação do SPI pelo BC, não objetiva lucro, permitindo a cobrança de tarifas com vistas, apenas, ao ressarcimento dos custos necessários para a operação do sistema. Nesse formato, a expectativa é de que a tarifa fique em torno de R\$ 0,01 para cada 10 mensagens de pagamentos instantâneos liquidadas, contribuindo para uma estrutura de custos enxuta, na prestação do serviço aos usuários finais.

Aproveito para reportar aqui que os testes operacionais já se iniciaram. Estimamos cerca de 120 participantes diretos e 860 participantes indiretos, incluindo 622 cooperativas. 75 instituições já testaram a conectividade; 3 a liquidação, com consulta de saldo e detalhes de um lançamento; e outras 9, aportes e retiradas. A celeridade desse processo será importante para entrarmos em produção no prazo previsto de forma segura.

Encerro aqui minha participação ratificando que a divulgação do regulamento do Sistema, e da Conta de pagamentos instantâneos, são passos importantes para atender ao objetivo do Banco Central, de cumprir o cronograma estabelecido para o início do funcionamento do PIX, em novembro próximo.

Obrigado e um bom fórum para todos.

Boa tarde.